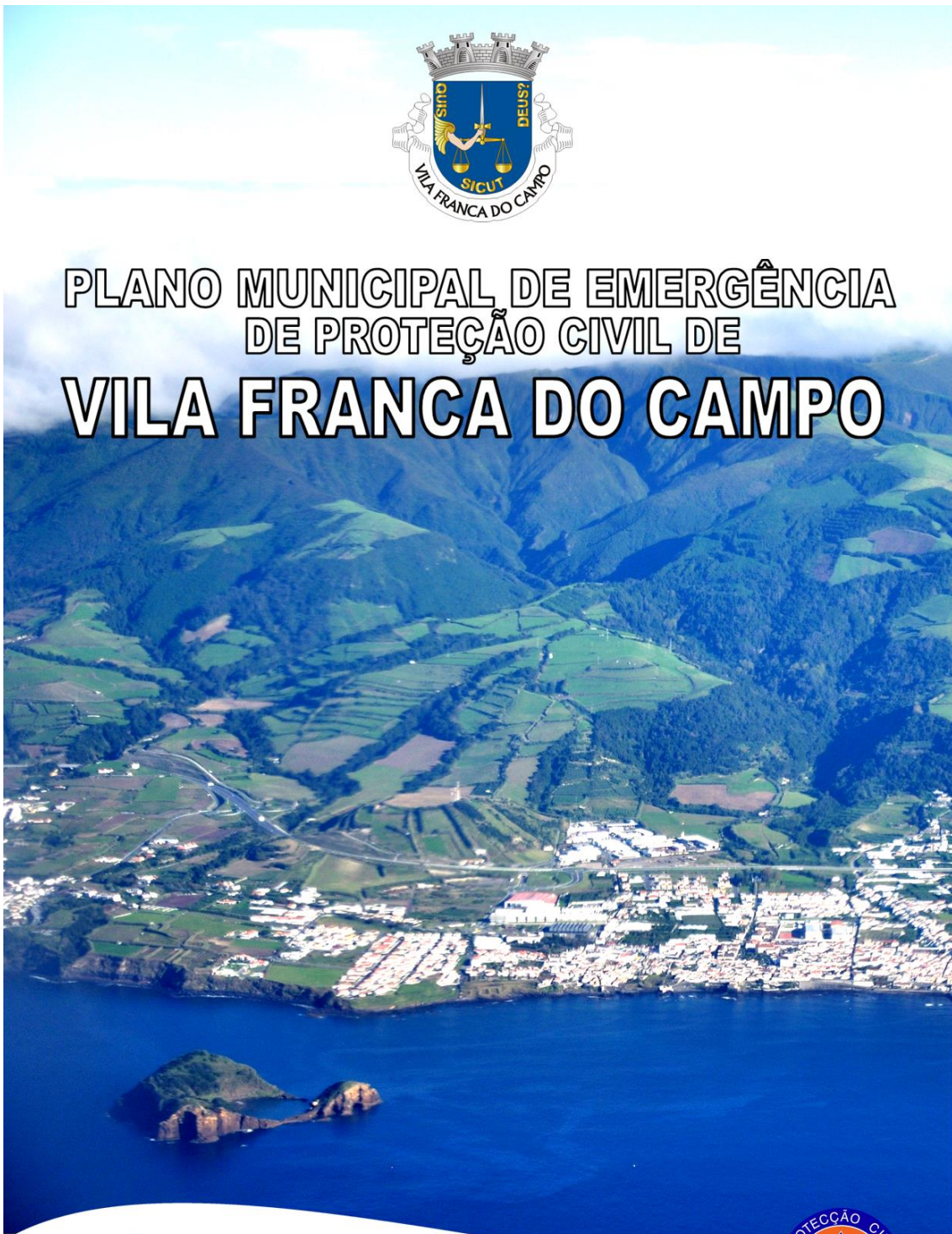




PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA FRANCA DO CAMPO



OBSERVATÓRIO
VULCANOLÓGICO
E GEOTÉRMICO
AÇORES



REVISÃO 1 (PARECER DAS ENTIDADES, APÓS CONSULTA PÚBLICA)

MARÇO 2019

ÍNDICE

LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS	5
REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS	8
REGISTO DE ATUALIZAÇÕES.....	9
REGISTO DE EXERCÍCIOS	10
Parte I – ENQUADRAMENTO.....	10
1. INTRODUÇÃO	11
2. FINALIDADE E OBJETIVOS.....	14
3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS	16
4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO.....	17
Parte II – EXECUÇÃO	20
1. ESTRUTURAS	21
1.1. Estrutura de Direção Política	23
1.2. Estrutura de Coordenação Política e Institucional	23
1.3. Estrutura de Comando Operacional Municipal.....	30
1.4. Posto de Comando Operacional.....	32
2. RESPONSABILIDADES	35
2.1. Responsabilidades das Estruturas Autárquicas.....	36
2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	40
2.3. Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio	46
3. ORGANIZAÇÃO.....	80
3.1. Infraestruturas de Relevância Operacional.....	80
3.1.1 Rede Rodoviária.....	80
3.1.2 Infraestruturas aeroportuárias	81
3.1.3 Infraestruturas portuárias	81
3.1.4 Redes de telecomunicações.....	81



3.1.5 Sistema de abastecimento de água.....	82
3.1.6 Energia elétrica	82
3.1.7 Combustíveis.....	83
3.1.8 Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro.....	83
3.2. Zonas de Intervenção.....	83
3.3. Mobilização e Coordenação de Meios	86
3.3.1. Mobilização de Meios	86
3.3.2. Sustentação Operacional	87
3.4. Notificação Operacional	88
4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO	91
4.1. Gestão Administrativa e Financeira	92
4.2. Reconhecimento e Avaliação	95
4.2.1. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	95
4.2.2. Equipas de Avaliação Técnica.....	97
4.3. Logística.....	99
4.3.1. Apoio Logístico às Forças de intervenção	99
4.3.2. Apoio Logístico às Populações.....	103
4.4. Comunicações.....	106
4.5. Informação Pública.....	109
4.6. Confinamento e/ou evacuação	112
4.7. Manutenção da Ordem Pública	116
4.8. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.....	119
4.9. Socorro e Salvamento	122
4.10. Serviços Mortuários.....	124
Parte III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS.....	129
1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS.....	130



1.1. Meios e Recursos das Estruturas Autárquicas	130
1.1.1. Câmara Municipal	130
1.1.2. Juntas de Freguesia	132
1.2. Meios e Recursos dos Agentes de Proteção Civil.....	133
1.2.1. Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Franca do Campo	133
1.2.2. Polícia de Segurança Pública.....	136
1.2.3. Autoridade Marítima	136
1.2.4. Unidade de Saúde da Ilha de S. Miguel – Centro de Saúde de Vila Franca do Campo	137
1.3. Meios e Recursos dos Organismos e Entidades de Apoio.....	138
1.3.1. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Franca do Campo	138
1.3.2. Núcleo de Ação Social de Vila Franca do Campo	138
1.3.3. Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo.....	139
1.3.4. Casas do Povo	139
1.3.5. Ouvidoria de Vila Franca do Campo	140
1.3.5. Agrupamentos de Escuteiros.....	140
1.4. Meios e Recursos – Confeção de Refeições	144
1.5. Meios e Recursos – Armazenamento em Frio	145
1.6. Meios e Recursos – Combustíveis	146
1.7. Meios e Recursos – Água	147
1.8. Meios e Recursos – Equipamentos de Construção Civil.....	149
1.9. Meios e Recursos – Edifícios de Alojamento Temporário	151
2. LISTA DE CONTACTOS	153
3. MODELOS	161
3.1. Relatório Imediato de Situação.....	161
3.2. Relatório de Situação Geral.....	164



3.3. Relatório de Situação Especial.....	168
3.4. Relatório de Final	169
3.5. Requisições.....	174
3.6. Modelos de Aviso à População	175
4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO	178
5. BIBLIOGRAFIA.....	180
ANEXO I - CARTOGRAFIA	185
ANEXO II – ANÁLISE DE RISCOS	186



LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS

- AHBVVFC – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Franca do Campo
- AM – Autoridade Marítima
- APC – Agentes de Proteção Civil
- BVVFC – Bombeiros Voluntários de Vila Franca do Campo
- CAO – Centro de Atividades Ocupacionais
- CAAPS – Centro de Atendimento e Acompanhamento Psicossocial
- CB – Corpo de Bombeiros
- CD – Campo de Desalojados
- CIVISA – Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores
- CM – Câmara Municipal
- CMOEPC – Centro Municipal de Operações de Emergência de Proteção Civil
- CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil
- CMPC-VFC – Comissão Municipal de Proteção Civil de Vila Franca do Campo
- CMVFC – Câmara Municipal de Vila Franca do Campo
- CoordMunPC – Coordenador Municipal de Proteção Civil
- COS – Comandante das Operações de Socorro
- CROEPC – Centro Regional de Operações de Emergência de Proteção Civil
- CRPC – Comissão Regional de Proteção Civil
- DIOPS – Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
- DGAM – Direção-Geral da Autoridade Marítima
- DRS – Direção Regional de Saúde
- EAT – Equipas de Avaliação Técnica
- EDA – Eletricidade dos Açores



EPI – Equipamento de Proteção Individual

ERAS – Equipas de Reconhecimento da Situação

ESO – Esquema de Sustentação Operacional

FS – Forças de Segurança

GNR – Guarda Nacional Republicana

GRA – Governo Regional dos Açores

IASA – Instituto de Ação Social dos Açores

ISN – Instituto de Socorros a Náufragos

LREC – Laboratório Regional de Engenharia Civil

MP – Ministério Público

OCS – Órgãos de Comunicação Social

PCM – Presidente da Câmara Municipal

PCMun – Posto de Comando Municipal

PCO – Posto de Comando Operacional

PMA – Parque de Máquinas e Armazém

PMEPC – Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

PMEPC - VFC – Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Franca do Campo

PRPCA – Plano Regional de Emergência de Proteção Civil dos Açores

PSP – Polícia de Segurança Pública

PT – Ponto de Trânsito

RITERRA - Rede Integrada de Telecomunicações de Emergência da Região Autónoma dos Açores

SAP – Serviço de Atendimento Permanente

SCMVFC – Santa Casa de Misericórdia de Vila Franca do Campo

SEPNA – Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente



SIOPS – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro

SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal

SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil

SMPC-VFC – Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila Franca do Campo

SRPCBA – Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores

TO – Teatro de Operações

VHF – Very High Frequency

ZA – Zona de Apoio

ZCAP – Zona de Concentração e Apoio à População

ZCI – Zona de Concentração e Irradiação

ZCL – Zona de Concentração Local

ZCR – Zona de Concentração e Reserva

ZI – Zona de Intervenção

ZRM – Zona de Reunião de Mortos

ZRR – Zona de Receção de Reforços

ZS – Zona de Sinistro



REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

- Decreto Legislativo Regional nº 13/99/A, de 15 de abril – Centros de Operações de Emergência de Proteção Civil a nível regional e municipal;
- Lei nº 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei nº 80/2015, de 3 de agosto – Lei de Bases de Proteção Civil;
- Decreto-Lei nº 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei nº 72/2013, de 31 de maio – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
- Decreto Regulamentar Regional nº 39/2006/A, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional nº 11/2007/A, de 23 de abril – Altera a orgânica e o quadro de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores;
- Despacho nº 3551/2015, de 13 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho nº 3317-A/2018, de 3 de abril – Sistema de Gestão de Operações;
- Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 114/2011, de 30 de novembro, Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal;
- Aviso nº 6486/2010, de 29 de março, do Município de Vila Franca do Campo – Regulamento do Serviço Municipal de Proteção Civil do concelho de Vila Franca do Campo;
- Resolução nº 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil – Diretiva relativa aos Critérios Técnicos para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil;



REGISTO DE EXERCÍCIOS

Registo de Exercícios do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil								
Tipo de Exercício			Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidas	Meios e Recursos envolvidos
TTX	CPX	LIVEX						



Parte I – ENQUADRAMENTO



1. INTRODUÇÃO

Os Açores, em geral, e o concelho de Vila Franca do Campo, em particular, serão, de acordo com o seu passado, palco de novas ocorrências vulcânicas, sísmicas e de movimentos de vertente, enxurradas e cheias, bem como de outros riscos naturais e tecnológicos. Para mitigar esses riscos é necessário que as entidades concelhias com responsabilidade na segurança das populações e seus bens adotam estratégias e criem medidas que possibilitem minimizar o impacto de futuras ocorrências. Nesse contexto, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Franca do Campo (adiante designado por PMEPC-VFC ou, simplesmente, Plano) é um documento essencial para a prossecução desses objetivos.

O PMEPC-VFC é um plano de âmbito geral que tem por objetivo definir um modo de atuação coordenado das entidades de proteção civil existentes no concelho, face a situações de emergência causadas pela eminência e/ou ocorrência de acidentes graves e/ou catástrofes que advenham de todos os riscos naturais e tecnológicos que possam afetar o concelho de Vila Franca do Campo.

O âmbito territorial da aplicação deste Plano é o concelho de Vila Franca do Campo. O concelho possui cerca de 78 km² de área e é composta por 6 freguesias: Água d'Alto, S. Pedro, S. Miguel, Ribeira Seca, Ribeira das Taíñas e Ponta Garça. A norte, Vila Franca do Campo confina com Ribeira Grande, a nascente com Povoação e a poente com Lagoa. A sul, é limitado pelo mar (Figura I.1).



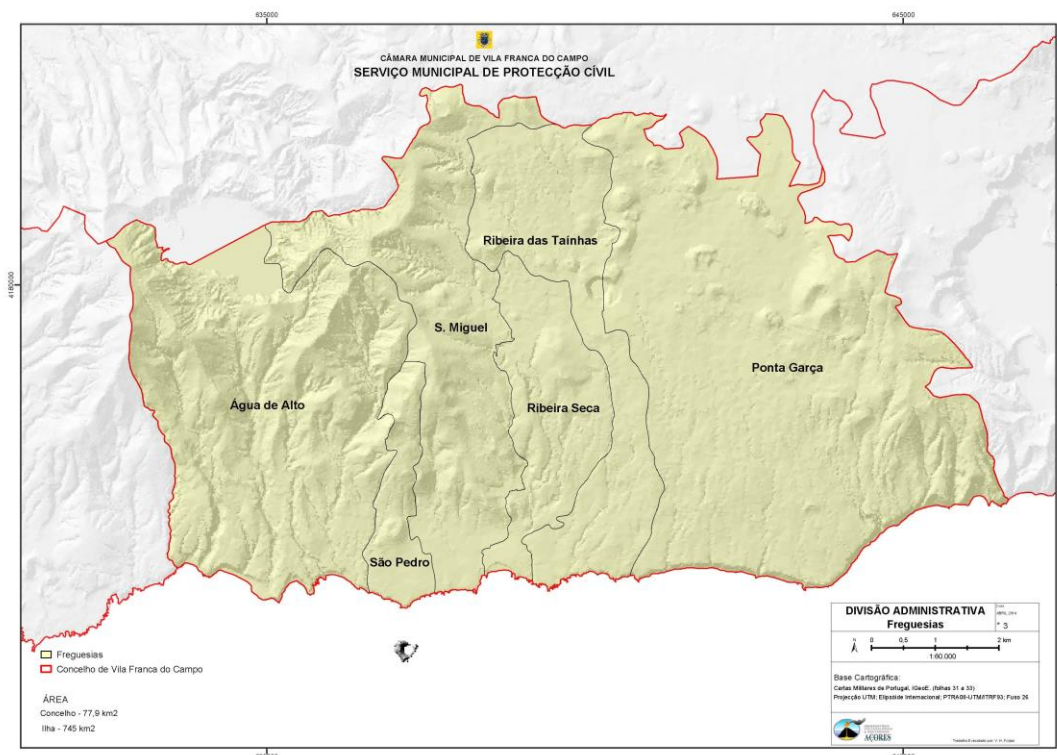


Figura I.1 – Divisão administrativa do concelho de Vila Franca do Campo (Fonte: CAOP 2015).

O Diretor do PMEPC-VFC é o Presidente da Câmara Municipal (PCM), no uso das suas competências e responsabilidades definidas por Lei, o qual assume a direção das ações de proteção civil. Na sua ausência, o Vereador por si designado ou com o pelouro da proteção civil assume essas funções.

O Plano em causa foi revisto por imperativo da diretiva emanada pela Resolução nº 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, que estabelece os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, e de acordo com o disposto no artigo 50º, da Lei nº 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da

Proteção Civil), alterada pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro e republicada pela Lei nº 80/2015, de 3 de agosto.

Este Plano articula-se com o Plano Regional de Emergência de Proteção Civil dos Açores (PREPCA). O PREPCA, é um plano de âmbito geral que engloba todas as ilhas do arquipélago e tem por objetivo enfrentar e/ou atenuar os efeitos dos principais riscos naturais e tecnológicos que possam afetar os Açores, através da atuação coordenada de diversas entidades regionais com meios e recursos indispensáveis às ações de proteção civil.

A revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Franca do Campo entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.



2. FINALIDADE E OBJETIVOS

O Plano tem por finalidade definir a organização da resposta, identificando as missões e o modo de atuação e articulação dos diferentes agentes de proteção civil e demais organismos e entidades de apoio, tendo em conta a prossecução dos seguintes objetivos gerais:

- Tipificar os riscos existentes no concelho de Vila Franca do Campo;
- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;



- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão.
- Promover junto da população do concelho ações de sensibilização para a autoproteção, tendo em vista a sua preparação e envolvimento na estrutura de resposta à emergência, sobretudo para os habitantes ou utilizadores de infraestruturas existentes nas áreas de maior risco.



3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

O PMEPC-VFC é um plano geral de emergência. Por conseguinte, ele tem por objetivo dar resposta a todos os riscos que possam afetar o concelho de Vila Franca do Campo. A tabela I.1 apresenta, de forma hierárquica, os riscos que podem afetar o território de Vila Franca do Campo

Tabela I.1 – Hierarquização do grau de risco.

		Grau de Gravidade				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
Grau de Probabilidade	Elevado		IncRurais	Cheias Inundações	CiclTemp	
	Média-alto			Vento Forte AcRodov AcIndustriais IncUrb	MovVert	Sismos
	Médio			GalgCosteiros		
	Média-baixo		Onda de calor Onda de frio	Derrame_MP		
	Baixo			Col_PI		Tsunami Vulcões AcAéreos

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

AcAéros – Acidentes aéreos; **Col_PI** – Colapso de pontes e infraestruturas; **Derrame_MP** – Derrame de matérias perigosas; **GalgCosteiros** –Galgamentos costeiros; **MovVert** – Movimentos de vertente; **IncRurais** – Incêndios rurais; **IncUrb** – Incêndios urbanos.



4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

O PMEPC-VFC deve ser ativado, em casos excepcionais, quando a natureza do acidente grave ou catástrofe exija uma resposta coordenada e imediata, em consonância com o estipulado no Plano.

Compete à Comissão Municipal de Proteção Civil de Vila Franca do Campo (CMPC-VFC) a ativação do PMEPC-VFC, de acordo: (1) com o número 2, do artigo 40º, da Lei nº 27/2006, de 3 de julho, republicada pela Lei nº 80/2011, de 30 de agosto – Lei de Bases da Proteção Civil e (2) com a alínea c), do número 3, do artigo 3º, da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro – Lei que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal.

Em casos excepcionais, quando a natureza do acidente grave ou catástrofe exija uma resposta coordenada e imediata, em consonância com o estipulado no PMEPC-VFC, na impossibilidade da CMPC-VFC se reunir em tempo útil, o Plano pode ser ativado apenas pelo Presidente da Câmara Municipal (PCM), Diretor do Plano, ou por uma composição reduzida da CMPC-VFC, dirigida pelo PCM e composta, obrigatoriamente, pelos comandantes dos Bombeiros Voluntários do concelho e da Esquadra da PSP de Vila Franca do Campo. Esse modo de acionamento deve ser ratificado, assim que possível, em plenário da Comissão.

A ativação do Plano é imediatamente comunicada ao Serviço Regional de Proteção Civil (SRPCBA), pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, via rádio ou por escrito, através de correio eletrónico).

A publicitação da ativação e desativação do PMEPC-VFC é feita através de edital, no sítio da internet da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo (<http://www.cmvfc.pt>), nas redes sociais digitais da autarquia e nos órgãos de comunicação social.



O PMEPC-VFC é ativado aquando da iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, que devido à sua natureza e/ou extensão necessita que haja uma mobilização de meios e recursos públicos ou privados, com o intuito de a capacidade de resposta seja a mais célere e adequada face à situação de emergência em causa, através da adoção de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação.

Em termos específicos, o Plano poderá ser ativado nas seguintes situações:

- **Critérios gerais**

- Declaração de situação de alerta para a totalidade ou parte do território do concelho;
- Ativação de um ou mais PMEPC dos concelhos vizinhos;
- Efeitos diretos e significativos na população do concelho, provocando mais de 15 desalojados, 15 feridos ou 5 mortos;
- Interrupção da normalidade das condições de vida por mais de três dias consecutivos em pelo menos 25% do território do concelho;
- Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil;
- Danos significativos nos serviços e infraestruturas que implicam a suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transporte durante um período superior a 48 horas;

- **Critérios específicos**

- Evento vulcânico na ilha de S. Miguel, ou noutra ilha cujos produtos vulcânicos possam afetar o concelho, de acordo com informações/comunicados do SRPCBA;
- Evento sísmico com intensidade igual ou superior a grau VII na Escala de Mercalli Modificada;



- Ocorrência de períodos de precipitação intensa ou prolongada e que provoque inundações, enxurradas e movimentos de massa que cause isolamento ou que obrigue à evacuação de população de superior a 20 habitantes;
- Incêndio urbano ou conjunto de incêndios urbanos que envolvam três ou mais edifícios em simultâneo;
- Incêndio rural e/ou florestal ou conjunto de incêndios rurais e/ou florestais que tenham excedido 24 horas de duração por dominar e/ou cuja área ardida ultrapasse 5 hectares.
- Ativação de um ou mais PMEPC dos concelhos vizinhos;
- Acidente industrial grave que afete mais que três ou mais edifícios, ou que provoque a interrupção da atividade socioeconómica da zona afetada por mais de 24 horas;
- Descarga de matérias perigosas no solo que possam afetar aquíferos e linhas d'água ou a sua libertação para a atmosfera durante um período superior a 24 horas e que possam afetar a saúde humana, bens e os ecossistemas de forma grave.

O PMEPC-VFC pode ser ativado noutras circunstâncias diferentes dos critérios supramencionados, perante a eminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, e da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente.

No início da fase de reabilitação após a emergência, coincidente com as operações de reposição da normalidade a CMPC-VFC desativa o Plano e comunica essa decisão aos mesmos destinatários pelas mesmas vias utilizadas aquando da ativação.

